

Termos e Condições

CAMPANHA “TRADICIONAL É NO COMÉRCIO LOCAL”



Âmbito

1. A Campanha “Tradicional é no Comércio Local” [doravante designada Campanha] baseia-se na concessão de vales de desconto, pela Câmara Municipal de Ovar, aos estabelecimentos comerciais aderentes para atribuição aos consumidores, no período compreendido entre 12 de dezembro de 2020 e 15 de fevereiro de 2021.

2. A Câmara Municipal de Ovar disponibiliza 40 (quarenta) vales de desconto a cada estabelecimento comercial aderente à Campanha, no valor de 5€ (cinco euros) cada um.

3. O valor máximo da despesa a realizar é de € 100.000,00 (cem mil euros), sendo o número total de vales a distribuir limitado por este montante.

Adesão à Campanha

4. Podem aderir à Campanha as pessoas singulares ou coletivas que explorem, no Município de Ovar, um estabelecimento comercial que se encontre em funcionamento, independentemente do local da sua sede fiscal, e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Deter um dos seguintes CAE (Classificação das Atividades Económicas):
 - i. CAE 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos
 - ii. CAE 46 - Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos
 - iii. CAE 47 - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos
 - iv. CAE 55 - Alojamento
 - v. CAE 56 - Restauração e similares
 - vi. CAE 79 - Agências de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas
 - vii. CAE 931 - Atividades desportivas
 - viii. CAE 95 - Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
 - ix. CAE 96 - Outras atividades de serviços pessoais
- b) Apresentar um volume de negócios, em 2019, igual ou inferior a 150.000€ (cento e cinquenta mil euros). No caso de uma entidade comercial criada em 2020, apresentar um volume de negócios esperado igual ou inferior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);

5. A inscrição do estabelecimento comercial na Campanha deverá ser formalizada entre os dias 9 de dezembro de 2020 e 31 de janeiro de 2021, mediante o preenchimento da respetiva ficha de candidatura, disponível no sítio institucional do Município (www.cm-ovar.pt), acompanhada da documentação a seguir indicada, e mediante:

Termos e Condições

CAMPANHA “TRADICIONAL É NO COMÉRCIO LOCAL”



- a) Entrega presencial no Espaço Empreendedor, sito na Rua Arquiteto Januário Godinho, 3880-152 Ovar, nos seguintes dias e horários:
 - i. Segundas, Quartas e Sextas, entre as 08h30 e as 12h30;
 - ii. Terças e Quintas, entre as 14h00 e as 17h00; ou
 - b) Envio através de correio eletrónico para espaco.empendedor@cm-ovar.pt com recibo de entrega.
6. A inscrição deve ser acompanhada do comprovativo do IBAN da pessoa singular ou coletiva e de cópia de:
- a) Informação Empresarial Simplificada (IES) remetida à Autoridade Tributária em 2020, referente ao ano de 2019 (apenas é necessário o envio/entrega da folha de rosto e dos anexos 03-A e 04-A), no caso de entidades comerciais legalmente constituídas até 31 de dezembro de 2019;
 - b) Declaração de Início de Atividade e das Declarações Periódicas do IVA referentes a 2020, no caso de entidades comerciais legalmente constituídas no ano de 2020.
7. São rejeitadas as inscrições que não cumpram os critérios identificados no nº 4 ou que não contenham todos os documentos indicados no nº 6.
8. A validação da inscrição será efetuada pelos Serviços da Câmara Municipal de Ovar.
9. Os estabelecimentos comerciais cuja inscrição seja validada receberão um dístico, fornecido pela Câmara Municipal de Ovar, que deverá ser colocado em local visível no estabelecimento e serão identificados no sítio institucional da Autarquia na internet.
10. Os estabelecimentos comerciais cuja inscrição seja validada serão contactados pelos Serviços da Câmara Municipal de Ovar para levantarem o dístico e os vales referentes à Campanha, no Espaço Empreendedor, sito na Rua Arquiteto Januário Godinho, 3880-152 Ovar, a partir de 11 de dezembro de 2020, nos seguintes dias e horários:
- i. Segundas, Quartas e Sextas, entre as 08h30 e as 12h30;
 - ii. Terças e Quintas, entre as 14h00 e as 17h00.
11. No caso de impossibilidade de levantamento do dístico e dos vales nos termos do número anterior, os comerciantes podem solicitar a respetiva entrega, pela Câmara Municipal, na morada do estabelecimento.

Utilização dos vales

12. Após uma compra num estabelecimento aderente, de valor igual ou superior a 15€ (quinze euros), o comerciante entrega ao cliente um vale de desconto por cada múltiplo de 15€ euros realizados em compras.

Termos e Condições

CAMPANHA “TRADICIONAL É NO COMÉRCIO LOCAL”



13. É obrigação do comerciante guardar recibo comprovativo da despesa efetuada pelo cliente.

14. O(s) vale(s) de desconto atribuído(s) nos termos do nº 12 pode(m) ser descontado(s) numa futura compra, na proporção de 1 vale de desconto por cada múltiplo de 15€ realizados em compras no mesmo estabelecimento que lhe atribuiu o vale.

15. O comerciante deverá guardar o recibo comprovativo desta nova despesa efetuada pelo cliente, anexando o comprovativo da segunda compra ao comprovativo da primeira compra e ao(s) respetivo(s) vale(s) de desconto, para efeitos de reembolso.

16. Os vales de desconto devem ser obrigatória e exclusivamente utilizados pelos clientes entre os dias 12 de dezembro de 2020 e 15 de fevereiro de 2021, no estabelecimento que os atribuiu.

17. O vale não pode, em qualquer circunstância, ser convertido em dinheiro por parte do cliente.

Reembolso aos comerciantes

18. O pedido de reembolso à Câmara Municipal é feito, pelo comerciante, mediante a apresentação do vale de desconto juntamente com as cópias das faturas ou recibos que deram lugar à utilização do respetivo vale, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da fatura ou recibo da primeira despesa, em valor igual ou superior a 15€;
- b) Cópia da fatura ou recibo da segunda despesa, em valor igual ou superior a 15€.

19. O pedido de reembolso pode ser efetuado por email para espaco.empreendedor@cm-ovar.pt ou presencialmente, nos termos e horários constantes do nº 10.

20. O comerciante pode solicitar o reembolso de forma periódica, vale a vale, ou de uma única vez, para todos os vales numa única tranche, impreterivelmente até ao dia 26 de fevereiro de 2020.

21. De cada pedido de reembolso será emitida quitação, pela Câmara Municipal de Ovar ao comerciante, indicando o número de vales legalmente rececionados.

22. Após a validação da documentação rececionada, a Câmara Municipal procederá à transferência do valor de 5€ por cada vale de desconto devidamente instruído, através de transferência bancária para o número da conta indicado pelo estabelecimento comercial no formulário de inscrição.

O valor estimado da despesa a realizar é, no máximo, de € 100.000,00 (cem mil euros), devendo a Divisão Financeira efetuar o respetivo cabimento e compromisso da despesa e prestar informação quanto à autorização da Assembleia Municipal para a assunção do encargo plurianual, e o Gabinete de Comunicação, em articulação com o Serviço de Empreendedorismo, deverá adotar os procedimentos adequados à operacionalização e divulgação da Campanha.

Termos e Condições

CAMPANHA “TRADICIONAL É NO COMÉRCIO LOCAL”



De forma a garantir a oportuna implementação da Campanha e considerando que a próxima reunião ordinária do órgão executivo apenas será realizada no dia 17 de dezembro de 2020, fica a presente proposta aprovada através no meu despacho desta data, iniciando a respetiva produção de efeitos de imediato.

O presente despacho fica sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35º, 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Ovar, 4 de dezembro de 2020